



Projeto de Lei nº 018 / 2024

Torna obrigatória a inclusão do símbolo nacional do Autismo e da identificação das deficiências ocultas em todas as placas de sinalização de prioridade presentes nas Ruas, Avenidas, Logradouros e em estabelecimentos abertos ao público, transportes, repartições públicas, unidades básicas de saúde incluindo hospitais e clínicas públicas e ou privadas, bem como prioridade no atendimento.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a inclusão do símbolo nacional do Autismo e identificação das Deficiências ocultas em todas as placas de sinalização de prioridade presentes em estabelecimentos abertos ao público, transportes, repartições públicas, unidades básicas de saúde, hospitais e clínicas públicas e ou privadas, bem como prioridade no atendimento.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados do Município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo nacional da conscientização das Doenças ocultas. Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - Supermercados;
- II - Bancos;
- III - Farmácias;
- IV - Bares;
- V - Restaurantes;
- VI - Lojas em geral;
- VII - Unidades Básicas de Saúde;
- VII - Clínicas, Hospitais públicos ou privados
- VIII – Meios de transporte público.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty
Paraty - Cidade Histórica - Patrimônio Mundial



Art. 3º Os símbolos que tratam os parágrafos anteriores, configuram-se por um laço de fita colorida, tendo em seu interior desenho de peças como que de um jogo de quebra-cabeças identificando a pessoa portadora do Espectro Autista e o outro que trata de deficiências ocultas uma fita adornada de girassóis (símbolos em anexo);

Art. 4º Para o exercício do direito reconhecido por esta Lei, é necessária a apresentação da Carteira de Identificação emitida pelo poder público;

Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Deficiência oculta - Aquelas que não são imediatamente visíveis para os outros. Elas podem incluir condições como surdez, autismo e várias deficiências cognitivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Dr. Samuel Costa, 23/25 – Centro Histórico – Paraty/RJ – CEP 23.970-000
Tel. Gabinete Vereador Rodrigo Penha: (24) 3371-5097 @rodrigopenhaparaty
E-mail: rodrigopenhavereador@gmail.com



Símbolo Deficiências Ocultas



Símbolo Autismo



Sala das sessões, de abril de 2024

Rodrigo C. da Silva Penha
Vereador PSD



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty
Paraty - Cidade Histórica - Patrimônio Mundial



JUSTIFICATIVA

O Projeto que apresento solicita a inclusão do símbolo nacional da conscientização das Deficiências ocultas em todas as placas de sinalização de prioridade presentes em estabelecimentos abertos ao público, como supermercados, no transporte público ou em repartições. O objetivo é garantir no dia a dia da pessoa com deficiência o exercício do seu direito de prioridade. Espera-se que as pessoas com deficiências ocultas enfrentem menos desafios e constrangimentos no seu dia a dia

Rua Dr. Samuel Costa, 23/25 – Centro Histórico – Paraty/RJ – CEP 23.970-000
Tel. Gabinete Vereador Rodrigo Penha: (24) 3371-5097 @rodrigopenhaparaty
E-mail: rodrigopenhavereador@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003600340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo C. da Silva Penha** em 17/05/2024 10:58

Checksum: **83742EEB11A84B1415FFCBD2015EF6665BAABED35C41152F51D0BFDF1CE840CD**